



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 021/2021, de 02 de março de 2021

O Pró-Reitor de Administração em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0414/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 36/2021 - SIN, de 01 de março de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato n.º 117/2017;

CONSIDERANDO o contrato 117/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, apoio administrativo, técnico e operacional com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados no *Campus* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, localizada no município de Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

R E S O L V E:

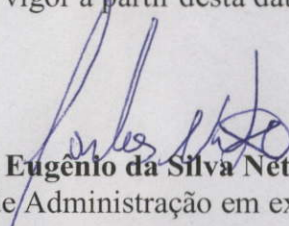
Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 64/2018, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores **Antônio Aldísio Carlos Júnior** (titular) e **Daniel Elias Negrão Duarte** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Carlos Eugênio da Silva Neto
Pró-Reitor de Administração em exercício